



LEI Nº 946/99

**EMENTA : Estabelece diretrizes gerais para a elaboração do orçamento o Município de Santa Leopoldina, para o Exercício de 2000 e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:**

**Art. 1º - A Elaboração da Lei Orçamentaria, para o Exercício de 2000, serão observadas as Diretrizes desta Lei e todas as disposições contidas na Constituição Federal, constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e a Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.**

**Art. 2º - As Receitas Públicas Municipais incorporarão a Receita Tributária, a Patrimonial, todas as Receitas admitidas em Legislação, bem como todas as Transferências feitas pela União e pelo Estado, oriundas de suas Receitas Fiscais, nos termos das respectivas Constituições Federal e Estadual.**

**Art. 3º - A Fixação da Despesa será em valores iguais aos da Receita prevista, distribuída segundo as necessidades de cada Unidade Orçamentaria, englobando tanto as Despesas Correntes como as de Capital, bem como o Orçamento de Despesas do Poder Legislativo.**

**Art. 4º - A Elaboração da Proposta Orçamentaria do Município, para o Exercício de 2000, obedecerá as Diretrizes, sem prejuízo das normas estabelecidas pela Legislação Federal.**

**§ 1º - O montante das Despesas não deverá ser superior ao das Receitas.**

**§ 2º - As Unidades Orçamentarias projetarão suas Despesas Correntes até o limite fixado para o Exercício em curso, considerando os aumentos ou as diminuições de serviços.**

**§ 3º - Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre os novos projetos, não podendo ser paralisados, sem autorização Legislativa.**

continua...



Continuação da Lei n° 946/99

§ 4º - O Pagamento do serviço da Dívida de Pessoal e de Encargos, terá prioridade sobre as ações de expansão.

§ 5º - O Município aplicará **25% (vinte cinco por cento) de sua Receita** resultante de impostos compreendida e proveniente de transferência, conforme dispõe o Art. 212 da Constituição Federal, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, observando-se a Emenda n° 14/96, regulamentada pela Lei Federal n° 9.424, de 24.12.96, que cria o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, bem como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n° 9.394, de 20.12.96.

§ 6º - Constará da Proposta Orçamentaria o produto das Operações de Crédito autorizados pelo Legislativo, com destinação específica e vinculada ao Projeto.

Art. 5º - O Poder Executivo tendo em vista a capacidade financeira do Município e o Plano Plurianual, procederá a seleção de prioridades, dentre as selecionadas no anexo I, integrante desta Lei.

**Parágrafo Único** - Poderão ser incluídos programas não alocados, desde que financiados com recursos de outras esferas de governo.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá firmar convênios com esferas de Governos Instituições Privadas, para o desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de Agricultura e Meio Ambiente, Educação e Esportes, Cultura e Turismo, Saúde, Assistência Social, Comunicações, Indústria, Comércio, Serviços e Transportes, com ou sem ônus para o Município.

Art. 7º - As despesas com pessoal da Administração direta ou indireta, incluindo os seus acessórios, ficam limitadas a **60% (sessenta por cento) das Receitas Correntes**, atendendo as disposições Constitucionais.

§ 1º - A limitação a que se refere o artigo anterior abrangerá o Pagamento de Pessoal do Poder Legislativo, inclusive o de Agentes Políticos, bem como ao do Poder Executivo, incluindo os Pensionistas e Aposentados.

§ 2º - Entende-se como Receitas Correntes, para efeitos de limite do presente Artigo, o somatório das Receitas da Administração Direta, proveniente de Autarquias e Fundações Públicas, excluídas as Receitas de Convênios.

§ 3º - O limite estabelecido para as despesas de pessoal de que trata este Artigo abrange os gastos da Administração Direta e Indireta, nas seguintes despesas:

- 1 - Salários;
- 2 - Obrigações Patronais;



Continuação da Lei nº 946/99

§ 4º - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão direta, autarquias ou fundacional só poderão ser feitas se houver prévia Dotação Orçamentaria, suficiente para atender as projeções de despesas até o final do Exercício, obedecido o estabelecido no caput deste Artigo.

Art. 8º - Fica autorizada a concessão de ajuda financeira a entidades sem fins lucrativos, nas áreas de Saúde e Assistência Social, Educação e Esportes, Cultura e Turismo, Agricultura e Meio Ambiente, observadas as condições financeiras do Município.

§ 1º - Os pagamentos serão efetuados após a aprovação pelo Executivo, dos planos de aplicações apresentados pelas entidades beneficiadas.

§ 2º - Os prazos para prestação de contas serão fixados pelo Poder Executivo, dependendo do Plano de Aplicação, não podendo ultrapassar a 30 (trinta) dias do encerramento do Exercício.

§ 3º - Fica vedada a concessão de ajuda financeira a Entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como as que não tiverem as suas contas aprovadas pelo Poder Executivo Municipal.

§ 4º - Somente serão concedidas subvenções sociais a Entidades que sejam reconhecidas como de utilidade pública e que não visem lucros e que não remunerem seus diretores.

Art. 9º - O Orçamento Anual obedecerá a Estrutura Organizacional aprovada por Decreto, compreendendo seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Município.

Art. 10 - As Operações de Crédito por antecipação da Receita, contratada pelo Município, serão totalmente liquidadas até o final do Exercício.

Art. 11 - As compras e contratações de obras e serviços somente poderão ser realizadas havendo disponibilidade orçamentaria e precedidas do respectivo Processo Licitatório quando exigível, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

continua...



continuação da Lei nº 946/99.

**Art. 12** - O Prefeito Municipal enviará à Câmara Municipal, até 30 de Setembro, o Projeto de Lei Orçamentaria, que apreciará até o final da Sessão Legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção.

**Art. 13** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos vigentes a partir de 1º de Janeiro de 2000.

**Art. 14** - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre - se, Publique - se e Cumpra - se.

Santa Leopoldina, 22 de dezembro de 1999.

**LOURIVAL KRAUSE**  
**Prefeito Municipal**

Recebido em  
30/12/99  
Paulo Roberto



Anexo à Lei nº 946/99.

**ANEXO I**  
**DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS**  
**INVESTIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2000.**

**01 - GABINETE DO PREFEITO :**

- Realização das atividades de imprensa, relações públicas e divulgação de diretrizes, planos programas e outros assuntos de interesse da Prefeitura;
- Promoção em colaboração com a Secretaria de Administração, de Redação, Registro, Publicação e Expedição de Atos do Prefeito;
- Coordenação e o Gerenciamento de Convênios e Contratos elaborados pelo Município, em conjunto com a AGM;
- Manutenção do Setor.
- Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes;
- Pagamento de Pessoal e Encargos.

**02 - SUPERINTENDÊNCIA GERAL DO MUNICÍPIO:**

- Promoção de estudos e levantamentos técnicos sobre os problemas do Município, elaborando seus diagnósticos;
- Realização de estudos e levantamentos que promovam o aumento da arrecadação, em conjunto com a SEFI;
- Elaboração do Plano Diretor do Município e de outros planos, programas e projetos que visem ordenar a ocupação, o uso ou a regularização do solo urbano;
- Elaboração de normas e técnicas relativas às atividades na área de obras e serviços urbanos e Administração Fazendária e, em especial, as referente o desenho urbano, saneamento, obras e edificações, bem como sua revisão e atualização, em conjunto com demais Secretarias;
- Atualização de Plantas Cadastrais necessárias ao planejamento urbano, formulação das Políticas Tributárias, juntamente com a SEFI;
- Definição da política de pessoal e orientar a sua implantação, principalmente na área de Recursos Humanos, juntamente com a SEAD;
- Criação e divulgação de incentivos à implantação de indústrias no Município;
- Manutenção do Setor;
- Pagamento de Pessoal e Encargos;

continua...



Continuação do Anexo I à Lei nº 946/99.

**03 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO:**

- Aquisição de Equipamentos e demais materiais para manutenção do setor;
- Revisão da Legislação Municipal, juntamente com demais Secretarias;
- Aquisição de Coletâneas de Leis e demais Atos Administrativos Federais e Estaduais de interesse do Município;
- Capacitação de desenvolvimento de recursos humanos do setor;
- Pagamento de Pessoal e Encargos.

**04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO :**

- Adequação de estrutura física para a organização do almoxarifado, do Setor de Arquivo e do Setor de Patrimônio da Prefeitura;
- Aquisição de equipamentos de informática;
- Aquisição de Softwares;
- Pagamento de parcelamento junto ao FGTS;
- Pagamento de parcelamento junto ao INSS;
- Pagamento de despesas contraídas com o DPM;
- Pagamento de despesas contraídas com o DPC;
- Aquisição de linha telefônica para atender a Secretaria;
- Modernização e informatização da Administração Pública Municipal;
- Treinamento e reciclagem de recursos humanos;
- Pagamento de Despesas com o PIS/PASEP;
- Pagamento de Pessoal e Encargos;
- Manutenção da Secretaria.

**05 - SECRETARIA DE FINANÇAS :**

- Aquisição de equipamentos e materiais para manutenção do setor;
- Capacitação de desenvolvimento de recursos humanos do setor;
- Modernização e informatização do sistema de Finanças Públicas e Orçamento;
- Implantação do Cadastro Imobiliário e Recadastramento Imobiliário;
- Modernização e informatização do Sistema de Arrecadação e Fiscalização Tributária, Administração Financeira e Patrimonial;
- Revisão da Legislação Tributária Municipal e aperfeiçoamento da cobrança da Dívida Ativa Tributária;
- Aquisição de linha telefônica para atender a Secretaria;
- Manutenção da Secretaria.
- Pagamento de Pessoal e Encargos.

*SA*



Continuação do Anexo I à Lei nº 946/99.

- Adesão ao PNAFM - Programa Nacional de Apoio à Administração Fiscal dos Municípios, e ao PMAT - Programa de Modernização das Administrações Tributárias Municipais (acrescentado pela Emenda Aditiva nº 002/99, aprovada em unanimidade em 15.12.99);
- Aquisição de software - programas para o sistema de arrecadação municipal e o cadastro imobiliário, comercial, de serviços e agropecuária (acrescentado pela Emenda aditiva nº 002/99, aprovada à unanimidade em 15/12/99)
- 06 - **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:**
  - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a manutenção do Setor;
  - Construção de pontes, bueiros, galerias e mata-burros, bem como recuperação dos já existentes;
  - Construção, pavimentação e restauração das vias urbanas, das Vilas e dos Distritos;
  - Manutenção dos aparelhos repetidores de TV e acessórios, bem como, ampliação;
  - Iluminação de vias públicas, extensão de rede elétrica na Sede, Vilas e Distritos da Zona Rural do Município;
  - Aquisição, reforma e manutenção de veículos e máquinas pesadas;
  - Elaboração e Execução de Projetos de Conservação e Reforma dos Prédios de Propriedade do Município;
  - Construção de Praças Públicas nas Comunidades do Município;
  - Capacitação de desenvolvimento de Recursos Humanos do Setor;
  - Construção de muros de arrimos para contenção de encostas e proteção de casas em pontos críticos;
  - Recuperação da ponte de pedestre que liga a Rua César Muller ao Parque Alfredo Vervloet;
  - Reabertura da Rua Bernardino Monteiro no trecho compreendido entre a saída da ponte de veículos e o Parque Alfredo Vervloet e conclusão do mesmo;
  - Pavimentação, drenagem e saneamento dos Bairros Cocal, Vila Nova, Barra de Mangarai, Funil e das Ruas do Ginásio de Esportes (Rua Projetada e Ruela (acesso ao morro do Hospital) e Ladeira de acesso à Estação Celular Repetidora (Rua da Caixa D'água), com ou sem Convênio;
  - Iluminação pública do trecho compreendido entre a Barra de Mangarai e o Bar do Pisca;
  - Construção do Parque de Eventos e Desporto, com Convênio;
  - Iluminação do Trecho da Rodovia entre o Posto Fiscal e a casa do Sr. Emetério Teixeira na Comunidade de e Três Pontes;
  - Pagamento de Pessoal e Encargos;
  - Manutenção da Secretaria.
  - Construção de uma quadra poliesportiva na Comunidade de Boqueirão do Thomas, nas proximidades da Igreja Católica e do Campo de Futebol daquela Localidade (acrescentado pela Emenda Aditiva nº 001/99, aprovada à unanimidade em 15.12.99);
  - Reforma do Prédio do Antigo Clube, para sediar o Grupo da 3ª Idade (acrescentado pela Emenda Aditiva nº 004/99, aprovada à unanimidade em 15.12.99);



Continuação do Anexo I à Lei nº 946/99.

- Aquisição de uma Pá Carregadeira (acrescentado pela Emenda Aditiva nº 004/99, aprovada à unanimidade em 15.12.99);
- Aquisição de uma Moto Niveladora (Patrol) (acrescentado pela Emenda Aditiva nº 004/99, aprovada à unanimidade em 15.12.99);
- Pavimentação, drenagem e saneamento da Rua de acesso ao Campo de Futebol na Sede do Município (acrescentado pela Emenda Aditiva nº 004/99, aprovada à unanimidade em 15.12.99);
- Reabertura da Estrada da Sede até as Comunidades de Ribeiro Limpo, Caioaba, Pedra Branca e Djalma Coutinho (acrescentado pela Emenda Aditiva nº 004/99, aprovada à unanimidade em 15.12.99);
- Conclusão da Reabertura da Estrada de Cavú (acrescentado pela Emenda Aditiva nº 004/99, aprovada à unanimidade em 15.12.99);
- Pavimentação e drenagem da Estrada que vai da entrada próxima a ponte da tubulação da ESCELSA até a segunda ponte do Ribeirão dos Pardos (acrescentado pela Emenda Aditiva nº 004/99, aprovada à unanimidade em 15.12.99);
- Pavimentação e drenagem da Vila de Caramurú, no trecho que vai da residência do Sr. Berendt até a ponte da divisa com o Município de Santa Maria de Jetibá, passando pelo Comércio do Sr. Guilherme Gaede (acrescentado pela Emenda Aditiva nº 004/99, aprovada à unanimidade em 15.12.99);
- Construção de uma Praça Pública na Comunidade de Vila Nova (acrescentado pela Emenda Aditiva nº 004/99, aprovada à unanimidade em 15.12.99);
- Construção de uma praça pública na Comunidade do Funil (acrescentado pela Emenda Aditiva nº 004/99, aprovada à unanimidade em 15.12.99);
- Iluminação, pavimentação e arborização até a Cachoeira de Moxafongo (acrescentado pela Emenda Aditiva nº 004/99, aprovada à unanimidade em 15.12.99);
- Urbanização e embelezamento da entrada da Cidade no sentido de Santa Leopoldina a Cariacica-ES (calçamento, passeio, arborização, proibição de barracos e outros) - (acrescentado pela Emenda Aditiva nº 004/99, aprovada à unanimidade em 15.12.99);
- Construção de uma quadra poliesportiva nas Comunidades de Rio do Norte e Caramurú (acrescentado pela Emenda Aditiva nº 004/99, aprovada à unanimidade em 15.12.99);
- Construção de uma quadra poliesportiva coberta, anexa à Escola de 1º e 2º Graus Alice Holzmeister (acrescentado pela Emenda Aditiva nº 004/99, aprovada à unanimidade em 15.12.99);

**07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES :**

**EDUCAÇÃO:**

**ENSINO FUNDAMENTAL**

- **Formação e Capacitação de Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício;**
  - . Adesão ao PROCAP (Programa de Capacitação de Professores)
  - . Recursos do FNDE (Formação Continuada de Professores)
  - . Capacitação sobre o Projeto "Meu Município - Construindo o Município e construindo mais Cidadania".



Continuação do Anexo I à Lei nº 946/99.

- . Participação em Seminários, Fóruns e afins;
- Manutenção e Melhoria do serviço de Supervisão e de Inspeção Escolar;
- Aquisição de material didático - pedagógico, escolar e de pesquisa;
- Despesa com pagamento de pessoal: regente de classe e de apoio ao Ensino Fundamental;
- Transporte Escolar de alunos do Ensino Fundamental;
- Aquisição e manutenção de veículos de transporte escolar;
- Construção, ampliação, reforma e manutenção de prédios escolares;
- Aquisição de equipamentos escolares (inclusive kit - tecnológico e computadores);
- Conclusão da instalação de energia elétrica na rede escolar rural;
- Aquisição de acervos literários.

### **EDUCAÇÃO INFANTIL - MDE**

**Formação e capacitação dos Profissionais do Magistério em efetivo exercício:**

- . Adesão ao PROCAP (Programa de Capacitação de Professores)
  - . Recursos do FNDE (Formação Continuada de Professores );
  - . Participação em Seminários, Fóruns, Feiras e outros eventos afins;
  - . Realização de eventos no Município.
- 
- Supervisão Escolar;
  - Aquisição de material escolar, didático-pedagógico e de pesquisas;
  - Aquisição de brinquedos de parque e brinquedos de consumo diversos;
  - Despesas com pagamento de pessoal: regentes de classe de apoio;
  - Manutenção de veículo (s) que atende (m) às Creches;
  - Reforma, ampliação e manutenção de prédios escolares;
  - Aquisição de equipamentos;
  - Ampliação da oferta de vagas com abertura de novas salas de Educação Infantil;
  - Manutenção das creches com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social
  - Aquisição de livros de Literatura Infantil;

### **Desenvolvimento do Ensino**

- . Pagamento de Pessoal da Secretaria Municipal;
- . Capacitação e atualização de pessoal;
- . Aquisição de equipamento;
- . Manutenção da Secretaria com materiais de Consumo;
- . Informatização da Secretaria;
- . Manutenção do Contrato de Locação do prédio em que funciona a Secretaria;



Continuação do Anexo I à Lei nº 946/99.

- . Desenvolvimento de Projetos e Programas por meio de convênios com os Governos Federal e Estadual, a exemplo: PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola), Programa Garantia de Renda Mínima, Merenda Escolar);
- . Manutenção de veículos da Secretaria de Educação;
- . Apoio ao Programa de Merenda Escolar.

### **ESPORTES:**

#### **Escolinhas de Desporto**

- Manutenção da Escola com aquisição de material de consumo: uniformes, bolas, redes e outros necessários ao desenvolvimento da escola;
- Participação em eventos esportivos no município e fora dele;
- Manutenção da Divisão de Esportes (com pessoal, material de consumo e equipamento).

#### **Realização de eventos esportivos**

- Circuitos estudantis de esportes;
- Torneios;
- Campeonato municipal de futebol de campo;
- Inter-ruas;
- Voley de areia;
- Ruas de lazer e gincanas;
- Apoio ao Esporte Comunitário;
- Passeios ciclísticos e corridas rústicas;
- Participação de JEES e de outros eventos dentro e fora do município;
- Apoio a disciplina Educação Física nas escolas.

#### **Capacitação**

- Participação de encontros, cursos, seminários e afins;

#### **Obras**

- Reforma e ampliação do Ginásio de Esportes;
- Manutenção das quadras poliesportivas e do campo de futebol;
- Construção de quadras poliesportivas;
- Reforma do Ginásio de Esportes.
- Construção de uma quadra poliesportiva nas Comunidades de Rio Bonito (anexo à Escola Jacob Schaeffer), Pedra Branca, Ribeirão dos Pardos, caramuru de Baixo (anexo à Escola Djalma Gaede), Luxemburgo, Rio das Farinhas, Tirol, Regência, Mangaraí, Rio do Meio, Santo Antônio, Chaves, Rio da Prata e Barra de Mangaraí (acrescentado pela Emenda Aditiva nº 005/99, aprovada à unanimidade em 15.12.99);



Continuação do Anexo I à Lei nº 946/99.

- Reforma nos Campos de Futebol com construção de alambrado e iluminação das Comunidades de Barra de Mangarai, Regência, Mangarai, Rio do Meio, Três Pontes, Rio Bonito, Luxemburgo, Tirol e na Sede do Estádio Municipal (acrescentado pela Emenda Aditiva nº 005/99, aprovada à unanimidade em 15.12.99);

**08 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO:**

**CULTURA:**

- Construção de um portal, na entrada da Cidade, com Convênio;
- Aquisição de equipamentos, materiais permanentes, materiais de consumo, para atualização e manutenção da Secretaria;
- Apoio e incentivo aos Grupos Culturais do Município;
- Realização da Semana Cultural;
- Participação e incentivos a realização de eventos culturais, dentro do Município, inclusive patrocinando exposições de artistas locais;
- Manutenção da Banda de Música do Município;
- Divulgação da importância histórica do Município, dentro e fora do Estado;
- Realização de festivais;
- Criação do arquivo da memória municipal, com Convênio;
- Apoio e incentivo à organizações culturais do Município;
- Apoio e incentivo à música e aos músicos locais;
- Realização do Carnaval;
- Apoio e incentivo aos Corais de Canto do Município;
- Manutenção da Biblioteca Municipal;
- Aquisição de acervos literários, equipamentos e mobiliários;
- Municipalização do Museu do Colono;
- Participação no Programa Artes e Ofícios (Oficina na Escola);
- Manutenção da Secretaria.
- Restauração das fachadas dos prédios do centro da Cidade, com incentivo do Poder Público Municipal em conjunto com comerciantes e instituições financeiras (Bando do estado do Espírito Santo - BANESTES e Banco do Brasil S/A (acrescentado pela Emenda Aditiva nº 007/99, aprovada à unanimidade em 15.12.99);

**TURISMO:**

- Sinalização turística urbana e nas estradas de acesso às áreas;
- Participação, promoção e/ou apoio a eventos turísticos Municipais;
- Realização de pesquisas de fluxo e potencial turístico do Município;
- Divulgação da importância histórica e dos atrativos do Município, através da confecção de postais, cartilhas de conscientização e folders, com Convênio;



Continuação do Anexo I à Lei nº 946/99.

- Celebração de Convênio com a SEDES, SEAG, SEBRAE, ADM, e Rede Hoteleira visando implantação de hotéis e outros projetos de Agro e Eco-Turismo;
- Apoio e incentivo a organizações culturais e turísticas, do Município;
- Contratação e Treinamento de Guias Turísticos;
- Participação e eventos e Programas do PMNT;
- Participação em Programas e Eventos Turísticos dentro e fora do Município;
- Aquisição de equipamentos e materiais permanentes;

**09 - SECRETARIA DE SAÚDE:**

- Aquisição de Medicamentos básicos, através de convênios com os Governos Estadual e/ou Federal;
- Aquisição de medicamentos não contemplados pelo Convênio item anterior;
- Aquisição e manutenção de equipamentos médicos, odontológicos e laboratoriais;
- Aquisição de materiais permanentes e de consumo para manutenção dos setores da secretaria;
- Aquisição de softwares;
- Aquisição de computadores e periféricos;
- Aquisição de veículo para transporte de profissionais da saúde;
- Aquisição de veículo para recolhimento de lixo hospitalar;
- Aquisição de veículo para transporte de passageiros;
- Aquisição de veículo ou reboque para aquisição de animais;
- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
- Manutenção da Divisão de Vigilância Sanitária;
- Implantação e manutenção de Divisão de Vigilância Epidemiológica;
- Manutenção da Secretaria;
- Ampliação e Reforma da Unidade Sanitária da Sede;
- Instalação do serviço de saúde preventiva;
- Implantação do sistema de medicina alternativa;
- Treinamento e capacitação de recursos humanos;
- Contratação de recursos humanos;
- Ampliação e reforma das unidades sanitárias do interior;
- Implantação do serviço de tratamento de resíduo sólidos;
- Elaboração e implantação do Estatuto e Plano de Cargos e Salários dos Profissionais da Área de Saúde;
- Implantação do Programa de Agente Comunitário;
- Implantação do Programa Saúde na Família;



Continuação do Anexo I à Lei nº 946/99.

- Implantação do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional;
- Construção do Canil Municipal;
- Implantação de Serviço de Saneamento Básico;
- Manutenção das campanhas de vacinação humana e raiva animal;
- Manutenção do controle da leishmaniose e outras zoonoses, em cooperação com F.N.S.
- Instalação e Manutenção de Programas tais como Prevenção DST/AIDS, Tuberculose, Hanseníase e outros;
- Pagamento de Pessoal e Encargos;
- Manutenção dos veículos da Secretaria.
- Manutenção da Secretaria.

**10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

- Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a manutenção do setor, com instalação de espaço físico apropriado para funcionamento da Secretaria;
- Manutenção e desenvolvimento do atendimento à crianças de 01 a 06 anos e 11 meses de idade;
- Elaboração de censos, estudos e pesquisas municipais, objetivando diagnosticar a situação sócio-econômica dos idosos, deficientes, crianças e adolescentes do Município;
- Capacitação de Conselheiros (COMASAL, COMDECA e outros);
- Fornecimento de passagens e/ou transporte rodoviário à migrantes;
- Fornecimento de cesta básica para famílias carentes, com ou sem Convênios;
- Aquisição de veículos para a Secretaria;
- Reciclagem e capacitação de recursos humanos, através de palestras, encontros, seminários, cursos no Estado, fora do Estado relacionados a área de Assistência Social;
- Convênio entre a Municipalidade e a SEJUC, visando o desenvolvimento de trabalhos de Cidadania e Defensoria Pública;
- Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a manutenção do setor;
- Adequação de um espaço físico apropriado para o Grupo de 3ª Idade;
- Realização de cursos profissionais nas comunidades;
- Criação do Conselho Tutelar;
- Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social realizados pela Administração Municipal;
- Criação de um espaço físico para atender crianças de 07 a 14 anos;
- Desenvolvimento de programas de atendimento sócio-educativo à crianças e adolescentes de 07 a 14 anos;



Continuação do Anexo I à Lei nº 946/99.

- Construção de casas populares com Convênio (Habitar-Brasil);
- Desenvolvimento de programas e projetos para o Grupo da 3ª Idade;
- Desenvolvimento e financiamento de projetos na área de geração de emprego e renda;
- Manutenção do programa de apoio às pessoas portadoras de deficiência;
- Garantia do atendimento aos benefícios eventuais através do Auxílio Funeral;
- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
- Aquisição de Software;
- Pagamento de Pessoal e Encargos;
- Pagamento de Despesas para o Grupo da Terceira Idade;
- Pagamento de Conselheiros do Conselho Tutelar;
- Reforma e/ou Construção da Casa de Passagem;
- Manutenção da Casa de Passagem;
- Criação e Implantação do FIA;
- Manutenção dos veículos da Secretaria.
- Manutenção da Secretaria.

**11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:**

- Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes;
- Manutenção de Convênios entre esta Municipalidade e os seguintes órgãos e Programas: EMCAPER, IDAF, SENAR, SEBRAE, PRONAF, PRODESA, CESAN e Consórcios;
- Ampliação e Manutenção do Viveiro Municipal (diversificação na produção de mudas - café, essências nativas e exóticas);
- Terceirização de mão-de-obra produção, manutenção, poda e corte de árvores e limpeza de ruas e Rodovias, etc.
- Aquisição de veículo para uso na agricultura; aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas com Convênio;
- Criação e Implantação do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural;
- Ampliação e Manutenção do Programa de Inseminação Artificial;
- Apoio a implantação de Agroindústrias, Agroturismo, Ecoturismo e Turismo Rural em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- Incentivo e apoio a diversificação agrícola, produção de mudas e instalação de lavouras de culturas exóticas no Município com Convênio;
- Apoio ao pequeno agricultor na implantação e criação de pequenos e médios animais, com convênio;
- Construção de matadouro público com convênio;
- Reforma e manutenção de parques, jardins e vias de acesso à cidade;



Continuação do Anexo I à Lei nº 946/99.

- Incentivo e apoio a instalação de fruticultura de clima tropical e temperado, com convênio;
- Ampliação do programa de distribuição de calcário e outros insumos, com convênio;
- Apoio e incentivo a criação e funcionamento de organizações de produtores rurais (Cooperativas, Associações, Grupos de Produtores, etc.)
- Cooperação com a Secretaria Municipal de Educação e Esporte para a implantação de hortas escolares;
- Construção de açudes para irrigação, criação de peixes, drenagem de encostas e limpeza de córregos, com convênio;
- Ampliação da Unidade de Demonstração de Resultados, com Convênio;
- Implantação e Manutenção do Aterro Sanitário;
- Incentivo e apoio aos Produtores quanto ao beneficiamento e armazenamento da produção, com Convênio;
- Organização e coordenação do Mercado do Produtor Rural;
- Programa de piscicultura familiar (povoamento dos açudes);
- Tabulação do levantamento de realidade do Município;
- Avaliação dos dados;
- Elaborar Projeto de Acordo com levantamento, com a participação do CMDR;
- Implantação do Programa de Distribuição de sementes (troca: milho e feijão);
- Capacitação de Recursos Humanos;
- Contratação de Profissionais - 01 Engenheiro Agrônomo e 01 Economista Doméstico e 01 Médico Veterinário.
- Aquisição de Equipamentos, materiais permanentes e manutenção da Secretaria;
- Cooperação junto ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR) para desenvolver atividades priorizadas no Plano Municipal de Desenvolvimento Rural (PMDR);
- Aquisição de áreas no interior do Município para implantação de armazéns comunitários e construção de depósito para lixo tóxico;
- Incentivo a formação de hortas domésticas, escolares e comunitárias, através de Convênios com órgãos afins.
- Reforma com recursos do PRONAF, da ponte sobre o Rio da Comunidade de Pedra Branca, que dá acesso às propriedades dos agricultores familiares Sr. Alvino e José Carlos Borges, próximo a propriedade do Sr. Wilmar Boldt *(acrescentado pela Emenda Aditiva nº 003/99, aprovada à unanimidade em 15.12.99)*
- Instalação de telefones rurais comunitários nas Comunidades de Regência, Mangaraí, Retiro, Rio do Meio, Rio das Farinhas, Luxemburgo, Boqueirão do Thomas, Chaves, Rio da Prata, Santo Antônio, Pedra Branca e Rio do Norte *(acrescentado pela Emenda Aditiva nº 003/99, aprovada à unanimidade em 15.12.98)*